



# Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6769

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	52
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	56
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO - Procon	57
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Atos Oficiais	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	68
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL	113
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A	116
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA	118
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis	124

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
[h. ps://limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://ps://limeira.sp.gov.br/jornaloficial).

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**LEI N.º 7.028, DE 02 DE JULHO DE 2024.**  
(Projeto de Lei nº 75/24, de autoria do Vereador Sidney Pascotto)

**Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE LIMEIRA (APEL).**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para os fins determinados pela Lei nº 1.269, de 6 de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 6.101, de 17 de outubro de 2018, a Associação de Pastores Evangélicos de Limeira - APEL.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**LEI N.º 7.029, DE 02 DE JULHO DE 2024.**  
(Projeto de Lei nº 83/24, de autoria do Vereador Marco Antônio Xavier)

**Perpetua o nome de José Américo Sobrinho na Rua Projetada 20, no loteamento Jd. Colinas do Engenho II, no município de Limeira/SP.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Perpetuado o nome de José Américo Sobrinho em uma das ruas, praças ou logradouros no município de Limeira.

**Art. 2º** A Rua Projetada 20, no loteamento Jd. Colinas do Engenho II, no município de Limeira/SP, passará a denominar-se: JOSÉ AMÉRICO SOBRINHO.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.482, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 13.039, de 8 de março de 2024,

**R E S O L V E:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Glauco Baptista Zovico**,  
Monitor, registro funcional nº 717185-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 8 de março de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.483, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 17.029, de 1º de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Priscila Cristina Picelli**, Assistente Administrativo, registro funcional nº 835242-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 11 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.484, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 19.059, de 11 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Luis Paulo Mascarenhas  
Costa**, Farmacêutico, registro funcional nº 882964-1, lotado na Secretaria Municipal de  
Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 11 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.485, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 19.071, de 11 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **David José dos Santos**,  
Oficial de Manutenção Civil e Predial - Eletricista, registro funcional nº 762377-1, lotado na  
Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 11 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.486, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 19.186, de 12 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Edvânia Cristina  
Guedes Silva**, Monitor, registro funcional nº 757365-1, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 12 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.487, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 19.262, de 12 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Silvana de Araújo Ribeiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, registro funcional nº 652831-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 12 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.488, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 19.514, de 15 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Ieda Chaves da Silva  
Marsal**, Assessor Administrativo - CLT, registro funcional nº 12459-1, lotada na Secretaria  
Municipal de Administração.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 15 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.489, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 19.515, de 15 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Marildo Aparecido  
Delgado**, Agente Fiscal Tributário, registro funcional nº 674699-1, lotado na Secretaria  
Municipal de Fazenda.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 15 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.490, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 19.871, de 16 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Eliane Gomes Georgette**, Assistente Administrativo, registro funcional nº 835382-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 16 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.491, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 19.996, de 17 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível III para o Nível IV, **Rogério Montali de  
Oliveira**, Auditor Fiscal, registro funcional nº 711225-1, lotado na Secretaria Municipal de  
Fazenda.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 17 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.492, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 20.089, de 17 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Magna Vieira Emerenciano**, Monitor, registro funcional nº 794163-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 17 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.493, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 20.201, de 17 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Rosely Pereira da Silva**,  
Merendeiro Escolar, registro funcional nº 814652-1, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 17 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.494, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 21.351, de 23 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Fabiana Aparecida Bilato**, Monitor, registro funcional nº 756661-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 23 de abril de 2024

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.495, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 21.736, de 25 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Sueli Pereira de Oliveira**, Monitor, registro funcional nº 785326-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 25 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.496, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 21.818, de 25 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Denise Miranda Silva**, Auxiliar de Farmácia, registro funcional nº 799548-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 25 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.497, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 22.169, de 29 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Grayce Mariely Scherrer**, Monitor, registro funcional nº 767549-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 29 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.498, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 22.527, de 30 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Rosana Maria  
Guerrero**, Secretário de Escola, registro funcional nº 766615-1, lotada na Secretaria  
Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 30 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.499, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 22.877, de 2 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Michele de Jesus Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, registro funcional nº 804631-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 2 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.500, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 23.098, de 3 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Magali Alves da Silva  
Menezes**, Enfermeiro, registro funcional nº 761591-1, lotada na Secretaria Municipal de  
Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 3 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.501, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 23.251, de 6 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Débora Oliveira Miranda  
Stein**, Monitor, registro funcional nº 640395-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 6 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.502, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 23.281, de 6 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Luis Henrique Baptista  
Zovico**, Monitor, registro funcional nº 799858-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 6 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.503, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 23.379, de 6 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Ester Tanck Tonello**,  
Assistente Administrativo, registro funcional nº 797804-2, lotada na Secretaria Municipal de  
Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 6 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.504, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 23.380, de 6 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Diolinda Aparecida de Souza Candido**, Monitor, registro funcional nº 802964-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 6 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.505, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 23.825, de 8 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Vinicius Felix de Souza**,  
Técnico de Edificações, registro funcional nº 838136-1, lotado na Secretaria Municipal de  
Urbanismo.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 8 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.507, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 24.088, de 9 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Nicholas Jediel Gomes Vera**, Fiscal de Serviços, registro funcional nº 836796-1, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 9 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.506, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 24.068, de 9 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Michele Batista dos Santos**, Fiscal de Serviços, registro funcional nº 838241-2, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 9 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.508, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores  
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 24.091, de 9 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Wedja Patricia Aquino  
da Silva Soares**, Auxiliar Administrativo, registro funcional nº 811874-1, lotada na Secretaria  
Municipal de Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a de 9 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.509, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 24.349, de 10 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível II para o Nível III, **Maurício Antônio de Carvalho**, Motorista Socorrista, registro funcional nº 838110-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 10 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.510, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 24.399, de 10 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Mudar do Nível I para o Nível II, **Tatiane Carvalho Moura**, Assistente Administrativo, registro funcional nº 883021-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 10 de maio de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.557, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei  
Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que  
dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da  
publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser  
formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente  
e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo  
relacionada solicitou sua reclassificação como último colocado no Concurso, nos termos do  
item 19.10 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente  
tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da  
mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 22.681, de 2 de maio de 2024 e do Protocolo RH nº 103.181, de 14 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 931, de 8 de  
maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **MÁRCIO MARCIEL FURLAN** para o  
cargo de Guarda-Vidas, Referência 16, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Esporte  
e Lazer.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 14 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de  
junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.557, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.558, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o art. 4º, da Lei Complementar nº 926/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 02 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria nº 931, de 8 de maio de 2024 não assumiu o cargo de Guarda-Vidas, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 22.681, de 30 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **DAVI JOZINO DE SOUZA** para o cargo de Guarda-Vidas, Referência 16, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.982,96 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.558, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.560, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei  
Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que  
dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da  
publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser  
formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente  
e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria abaixo  
relacionada não manifestou interesse em assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente  
tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da  
mesma lei, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 23.211, de 6 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.038, de 16  
de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **BEATRIZ LOURENÇO DE  
ARAÚJO** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 19, Grau "A", Nível 1, na  
Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de  
junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.560, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.561, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de  
dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal  
(art. 4º e Anexo I), bem como o art. 4º, da Lei Complementar nº 926/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei  
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do  
Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em  
09 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da  
Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do  
Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos  
cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o nomeado pela Portaria nº 1.038, de  
16 de maio de 2024 não assumiu o cargo de Técnico de Enfermagem, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 23.211, de 6 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **FABIANE PERES RUIZ  
DE OLIVEIRA** para o cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 17, Grau "A", Nível 1,  
que equivale a R\$ 3.083,77 (três mil, oitenta e três reais e setenta e sete centavos), lotada na  
Secretaria Municipal de Saúde.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta  
da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de  
junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.561, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL), DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seus respectivos cargos dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 23.211, de 6 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1.562/2024**

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.039, de 16 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **ÉRICA APARECIDA ESTEVAM** para o cargo de Assistente Social, Referência 49, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 1.563/2024**

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.041, de 16 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **MARIANA SILVESTRE** para o cargo de Assistente Social, Referência 49, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 1.564/2024**

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.043, de 16 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **DAMARIS BECK FLEGLER** para o cargo de Assistente Social, Referência 49, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL), DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**B)** Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

**REGISTREM-SE** e Cumpram-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADAS** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE ENFERMEIRO), DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar nº 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

**CONSIDERANDO** que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

**CONSIDERANDO** que os nomeados pelas Portarias abaixo relacionadas não manifestaram interesse em assumir seus respectivos cargos dentro do prazo legal;

**CONSIDERANDO** ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 23.211, de 6 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1.565/2024**

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.044, de 16 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **GERUZA SANCHEZ MARMO** para o cargo de Enfermeiro, Referência 49, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 1.566/2024**

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 1.045, de 16 de maio de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, a Sra. **CAROLINA MENEGUETTI** para o cargo de Enfermeiro, Referência 49, Grau "A", Nível 1, na Secretaria Municipal de Saúde.

B) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2024.

**REGISTREM-SE e Cumpram-se.**

**PORTARIAS DE REVOGAÇÕES (CARGO DE ENFERMEIRO), DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADAS** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ENFERMEIRO), DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como o art. 4º da Lei Complementar nº 926/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 10 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como o disposto no art. 118, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Limeira, alterado pela Emenda à Lei Orgânica do Município de nº 11-A, de 26 de abril de 1994, que reservam o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que os nomeados pelas Portarias nºs 1.044 e 1.045, de 16 de maio de 2024 não assumiram o cargo de Enfermeiro;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 23.211, de 6 de maio de 2024, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar a emissão de Portarias que versem sobre o mesmo assunto,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1.567/2024**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **THAÍS DE ALMEIDA BRASIL** para o cargo de Enfermeiro, Referência 49, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 5.807,33 (cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIAS DE NOMEAÇÕES (CARGO DE ENFERMEIRO), DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**PORTARIA Nº 1.568/2024**

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **JAQUELINE RIBEIRO MACHADO** para o cargo de Enfermeiro, Referência 49, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 5.807,33 (cinco mil, oitocentos e sete reais e trinta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

B) As despesas com a execução destas Portarias correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Estas Portarias entrarão em vigor na data de suas publicações.

**REGISTREM-SE** e Cumpram-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTTON**

Prefeito Municipal

**PUBLICADAS** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.629, DE 2 DE JULHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 103.689, de 26 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear o Sr. **Bruno de Moura Cotrim** para, sem prejuízo de sua situação de servidor efetivo no cargo de Monitor, exercer em comissão, o cargo de Diretor de Gestão Administrativa, junto ao Departamento de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 2, que equivale a R\$ 12.999,19 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024, revogando-se a Portaria nº 2.933, de 27 de dezembro de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.631, DE 2 DE JULHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Protocolo RH nº 105.424, de 1º de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, o Sr. **Kayo Henry de Souza Oliveira**, nomeado pela Portaria nº 1.083, de 17 de maio de 2024, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Prevenção ao Uso de Drogas, junto ao Setor da Prevenção ao Uso de Drogas, do Gabinete do Prefeito, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 6, que equivale a R\$ 6.128,20 (seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 3 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.634, DE 2 DE JULHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Protocolo RH nº 105.531,  
de 2 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar, a pedido, o Sr. **Claudemir Vieira**, nomeado pela  
Portaria nº 1.397, de 20 de maio de 2021, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de  
Gabinete do Secretário, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras e  
Serviços Públicos, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20  
de maio de 2021, Referência DAS 3, que equivale a R\$ 11.142,17 (onze mil, cento e quarenta  
e dois reais e dezessete centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 3 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de  
julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.636, DE 2 DE JULHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta dos Processos Administrativos nº 104.423/2024 e nº 104.427/2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear o Sr. **José Augusto Baldissarelli Algaba Polo** para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor Sul de Gestão Popular, junto ao Setor de Gestão Popular Sul, do Gabinete do Prefeito, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 5, que equivale a R\$ 8.356,63 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 706, de 12 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca os candidatos abaixo, aprovados no respectivo Concurso Público.

Os candidatos convocados deverão acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARRERA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

## ENFERMEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
5	78705753422-1	THAIS DE ALMEIDA BRASIL	49	A	1	SAÚDE
6	78705723929-1	JAQUELINE RIBEIRO MACHADO	49	A	1	SAÚDE

## GUARDA-VIDAS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
3	78759742652-7	DAVI JOZINO DE SOUZA	16	A	1	ESPORTES E LAZER

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível	Secretaria
8	78754731571-6	FABIANE PERES RUIZ DE OLIVEIRA	17	A	1	SAUDE

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA  
Secretário Municipal de Administração

EDITAL: 108/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.131/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/08/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 109/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 70.096/2023

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADORES.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/08/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 02 de julho de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 69/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para a empresa PABLO SONSINO SILVA, pelo valor total de R\$ 40.990,47 (quarenta mil, novecentos e noventa reais e quarenta e sete centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 28 de junho de 2024

Luiz Augusto Zanon – Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados da Concorrência Pública nº 10/2023 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL E ROTATÓRIAS COM MEDIÇÃO DE ENERGIA- CONTRATO Nº 21.2.0288.1 BNDES.

Diante da não prorrogação de proposta da empresa ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, a mesma não à visibilidade econômico-financeira de prorrogação do prazo de proposta. Desta forma segue nova CLASSIFICAÇÃO:

- 1ª Classificada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA, CNPJ: 00.900.846/0001-88; valor de R\$ 10.817.649,91 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos);

- 2ª Classificada: CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, CNPJ: 02.966.986/0001-84; valor de R\$ 11.409.549,17 (dez milhões, oitocentos e dezessete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

A empresa vencedora do certame deverá apresentar, conforme modelo no Anexo VII do edital, a composição analítica dos preços unitários dos serviços relacionados da planilha orçamentária, conforme os valores apresentados em sua proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação, sendo a apresentação e respectiva aprovação das composições condição para assinatura do contrato.

A empresa deve apresentar amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da ata de classificação.

A empresa deve apresentar juntamente com as amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da ata de classificação: catálogo dos produtos ofertados, ensaios solicitados no termo de referência, simulações luminotécnicas das praças conforme classificação das pologias, certificação do Inmetro das Luminárias Led, código das luminárias Led devidamente cadastradas/credenciadas no BNDES

Limeira, 01 de julho de 2024

Comissão de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO E ATA

CONTRATO nº 103/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024, PROCESSO Nº: 65.028/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para revitalização e ampliação do Centro Comunitário “Belmiro Fanelli” localizado na Rua Comendador Jamil Abrahão Saad nº 755- Jardim Glória- Limeira-SP- Contrato Finisa 0615.892-21 Caixa, CONTRATADA: V.C.S. Rocha Construtora Ltda, CNPJ nº 35.966.144/0001-81, VALOR: R\$ 3.335.070,82 (três milhões trezentos e trinta e cinco mil e setenta reais e oitenta e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024, PRAZO: PRAZO: 08 (oito) meses, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço.

ATA Nº: 127/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2024, PROCESSO Nº: 68.050/2023, OBJETO: Eventual aquisição de materiais de pintura para manutenção preventiva e corretiva nas unidades de saúde do município, DETENTORA DA ATA: Douglas Donizete Bernini ME, CNPJ nº 16.643.797/0001-85, VALOR TOTAL: R\$ <https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Gerenciar.aspx?id=32300&mostrar=s>

220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2024, PROCESSO Nº: 7.190/2024, OBJETO: Eventual aquisição de materiais variados para limpeza e manutenção nos centros comunitários, praças esportivas, complexos esportivos, piscinas municipais, campos de futebol e ginásios de esportes, DETENTORA DA ATA: Parilimp Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ nº 28.398.064/0001-01, VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

ATA Nº: 146/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 54/2024, PROCESSO Nº: 66.001/2023, OBJETO: Eventual aquisição de saco de lixo, diversos tamanhos, DETENTORA DA ATA: L C Araújo & Cia Embalagens Ltda, CNPJ nº 12.758.923/0001-96, VALOR TOTAL: R\$ 120.250,00 (cento e vinte mil duzentos e cinquenta reais), DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024, PRAZO: Por 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município.

Ata de Julgamento e Classificação do Envelope nº 02 – Proposta Técnica

Chamada Pública de Qualificação Técnica nº 001/2024

Processo nº 65.426/2023

Objeto: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREA URBANA COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INSERIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA URBANO 1, CONFORME LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), E CONFORME SELEÇÃO DE PROPOSTAS PUBLICADA PELA PORTARIA MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Após análise das propostas apresentadas pelas empresas HABILITADAS neste certame (Envelope nº 02 - Proposta Técnica), usando os critérios definidos no Edital da Chamada Pública supracitada, esta Comissão Especial de Licitação, manifesta-se nos seguintes termos:

- BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.507.197/0001-76: No que diz respeito ao Item 6.1.3 do edital da chamada pública, a empresa não comprovou que o referido profissional detentor do atestado técnico, pertence ao seu quadro social (sócio, diretor, proprietário ou administrador) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado.

Em relação ao Item 6.1.7, subitem I: os documentos apresentados não possibilitam uma análise conclusiva quanto ao número total de unidades habitacionais propostas, visto que há divergências em relação à quantidade de blocos e/ou torres e à quantidade de pavimentos;

Já em relação ao Item 6.1.7, subitem III: o estudo preliminar dos sistemas de espaços livres não atende de forma independente a cada um dos condomínios, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações.

- LABUTARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 00.917.048/0001-69: No que diz respeito ao Item 6.1.4 do edital da chamada pública, a empresa proponente apresentou uma declaração expedida pela Caixa Econômica Federal, que possui conceito de risco de crédito (rango), porém sem especificar de forma expressa, a permissão para contratar empreendimentos imobiliários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Em relação ao Item 6.1.6, a empresa não apresentou declaração expedida pelo Agente Financeiro do MCMV-FAR ou pela CDHU, de que tenha realizado obras dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou Programa Casa Verde e Amarela ou da CDHU nos últimos 10 (dez) anos.

Já em relação ao Item 6.1.7, subitem I: os documentos apresentam distribuição das unidades habitacionais em desacordo com a quantidade máxima de 200 (duzentas) unidades habitacionais por condomínio, conforme previsto em Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações;

Já em relação ao Item 6.1.7, subitem II: o estudo preliminar de terraplenagem não apresenta de forma clara os dois esquemas de perfis longitudinal e transversal do terreno;

Já em relação ao Item 6.1.7, subitem III: o estudo preliminar dos sistemas de espaços livres não atende de forma independente a cada um dos condomínios, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações.

- JNZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.071.164/0001-84: No que diz respeito ao Item 6.1.7, subitem I: os documentos apresentam distribuição das unidades habitacionais em desacordo com a quantidade máxima de 200 (duzentas) unidades habitacionais por condomínio, conforme previsto em Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações;

Em relação ao Item 6.1.7, subitem III: o estudo preliminar dos sistemas de espaços livres não atende de forma independente a cada um dos condomínios, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações.

- HONEST INCORPORADORA E CONSTRUTORA SA, CNPJ: 14.271.367/0001-54: No que diz respeito ao Item 6.1.4 do edital da chamada pública, a empresa proponente apresentou documento que não demonstra sua expedição pelo Agente Financeiro do MCMV-FAR, que a empresa possui conceito de risco de crédito (rango), e não especifica de forma expressa a permissão para contratar empreendimentos imobiliários no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Em relação ao Item 6.1.6, a empresa não apresentou declaração expedida pelo Agente Financeiro do MCMV-FAR ou pela CDHU, de que tenha realizado obras dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida, ou Programa Casa Verde e Amarela ou da CDHU nos últimos 10 (dez) anos.

Já em relação ao Item 6.1.7, subitem II: não foram apresentados os esquemas de perfil longitudinal e transversal do terreno;

Já em relação ao Item 6.1.7, subitem III: o estudo preliminar dos sistemas de espaços livres não atende de forma independente a cada um dos condomínios, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações.

- NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.318.181/0001-12: No que diz respeito ao Item 6.1.7, subitem I: o estudo preliminar proposto não demonstra graficamente a divisão de empreendimentos e condomínios, conforme indicado em legenda/memorial;

Em relação ao Item 6.1.7, subitem II: o estudo preliminar de terraplenagem, não apresenta esquema de perfil longitudinal do terreno;

Já em relação ao subitem III: o estudo preliminar dos sistemas de espaços livres não atende de forma independente a cada um dos condomínios, conforme Portaria MCID nº 725/2023 e suas alterações.

Como apontado em análise supra, a Comissão Especial de Licitação constatou irregularidades quanto aos documentos apresentados no Envelope nº 02 (Proposta Técnica) por TODAS as empresas proponentes.

Considerando as irregularidades constatadas e a possibilidade de novo fracasso na presente chamada, e em razão da relevância do certame que tem como objeto a produção de habitação de interesse social para aproximadamente 500 (quinhentas) famílias dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, visando a redução do déficit habitacional do Município, esta Comissão, na impossibilidade da classificação das empresas proponentes, remete os autos à autoridade competente, a fim de que avalie a possibilidade de concessão de prazo para que as empresas possam se manifestar, única e exclusivamente acerca das irregularidades apontadas, apresentando, reafirmando e/ou complementando os documentos faltantes, objetivando a conclusão desta chamada pública e o cumprimento por parte do Município quanto aos prazos estabelecidos nas Portarias MCID nº 727, de 15 de junho de 2023 e nº 340, de 05 de abril de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Comissão Especial de Licitação

Comunicamos aos interessados da Chamada Pública de Qualificação Técnica nº 001/2024 para SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, GESTÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS NOVAS EM ÁREA URBANA COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), INSERIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - FAIXA URBANO 1, CONFORME LEI Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA OPERADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), E CONFORME SELEÇÃO DE PROPOSTAS PUBLICADA PELA PORTARIA MCID Nº 1.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, que para saneamento dos documentos/propostas constantes do Envelope nº 02, apresentados pelas empresas licitantes habilitadas na sessão pública realizada no dia 21/06/2024, quais sejam: BRNPAR - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 11.507.197/0001-76, LABUTARE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 00.917.048/0001-69, JNZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.071.164/0001-84, HONEST INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.271.367/0001-54, e NOVOLAR INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.318.181/0001-12, fica designado pela Autoridade Competente nova Sessão Pública no dia 22/07/2024, às 09h30, a fim de que as empresas acima qualificadas apresentem, em envelope lacrado endereçado e entregue pessoalmente à Comissão Especial de Licitação, documentos que sanem os apontamentos realizados em Ata pela Comissão Especial de Licitação.

Limeira, 02 de julho de 2024

Marcela Provincia. o Siscão Malagon



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Limeira, 25 de junho de 2024

**CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Conselheiros (as) do CMPC Limeira

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Limeira vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>. com o objetivo de convocá-los (as) para a **1ª Reunião Virtual Ordinária**, a ser realizada no dia **03/07/2024 (quarta-feira)**, às **19h**, em **Plataforma Digital**, para a pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Apresentação do Cronograma das Reuniões Virtuais Ordinárias para o ano de 2024;
- ✓ Eleição da Mesa Diretora;
- ✓ Palavra Livre;
- ✓ Encerramento.

**Obs.: O público interessado em participar da reunião virtual do Conselho, deverá enviar solicitação da participação para o e-mail: [paulo.cassano@limeira.sp.gov.br](mailto:paulo.cassano@limeira.sp.gov.br) até o dia 03/07/2024 (quarta-feira), às 17h.**

Atenciosamente,

**Janaína Firakovski Luz**  
**Diretora de Cultura**



CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DO CIDADÃO  
NEGRO – VEREADOR BENEDITO PEREIRA

Criado através da Lei Orgânica do Município e regulamentado  
pela Lei de nº 2.692, de 08 de dezembro de 1993.



Limeira, 01 de julho de 2024.

## CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as)

O Conselho Municipal dos Interesse do Cidadão Negro – COMICIN vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>. com o objetivo de convocá-los (as) para a reunião mensal, a ser realizada no dia **04/07/2024 (quinta-feira), às 19h00, presencialmente na Rua Treze de maio, s/n – Praça Coronel Flaminio – Centro – Limeira/SP**, para a pauta que segue:

- Abertura;
- Prestação de Contas do Encontro de Conselhos Antirracistas do Estado de SP;
- Formação e Editais sobre Educação Antirracista;
- Responsabilidades e Deveres dos conselheiros;
- Troféu Maria Soldado;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

*Ewelyng T. D. Amaral*

**Ewelyng Teodoro Dias do Amaral**  
Presidenta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura de Limeira/SP.

**ASSUNTO:** Convocação de artistas credenciados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2023, apresentação conforme ordem de sorteio homologada e publicada no Jornal Oficial do Município no dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e três.

ORDEM DE APRESENTAÇÃO	GÊNERO	FORMAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	EVENTO	DATA DO EVENTO
4	SERTANEJO	BANDA	KLEITON EDUARDO MARTIN	KLEYTON EDUARDO E BANDA	KLEITON EDUARDO MARTIN 339.265.478-71	13.378.693/0001-00	FESTA POPULAR DO BAIRO JAGUARI	07/09/2024

**Evandro Leite da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**Publicação n. 21****RELAÇÃO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS - PROCON LIMEIRA**

Decisões do Procon Municipal de Limeira, conveniado à Fundação Procon/SP

Referentes às Reclamações finalizadas e publicadas, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98.

Obs: O recurso deverá ser entregue na Avenida Dr. Lauro Correa da Silva, nº 3800, Jardim Adélia Cavicchia Grotta, Limeira/SP (Anexo ao NAC – Núcleo de Atendimento ao Cidadão).

Rodrigo Beltran

Coordenador do Procon de Limeira/SP

(PROCON DIGITAL)

FA: 35.001.089.24.0118477 / Data: 19/02/2024 / Fornecedor(es): ELEKTRO REDES S.A. / Área: Serviços Essenciais / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0122870 / Data: 20/02/2024 / Fornecedor(es): MASSUCHETTI GOUVEA ODONTOLOGIA LTDA / Área: Saúde / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0127818 / Data: 22/02/2024 / Fornecedor(es): MB SERVICOS DE SAUDE LTDA / Área: Saúde / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0134576 / Data: 26/02/2024 / Fornecedor(es): DAX INTERNET LTDA / Área: Serviços Essenciais / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0156429 / Data: 05/03/2024 / Fornecedor(es): MB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA / Área: Saúde / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0162860 / Data: 07/03/2024 / Fornecedor(es): CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0162822 / Data: 07/03/2024 / Fornecedor(es): ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS

FA: 35.001.089.24.0163064 / Data: 07/03/2024 / Fornecedor(es): BANCO AGIBANK S/A / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada  
COLETIVOS - AMBEC / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0163071 / Data: 07/03/2024 / Fornecedor(es): LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRÔNICO LTDA / Área: Produtos / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0171611 / Data: 11/03/2024 / Fornecedor(es): MB SERVICOS DE SAUDE LTDA / Área: Saúde / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0173625 / Data: 12/03/2024 / Fornecedor(es): BANCO SENFF S.A. / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0174771 / Data: 12/03/2024 / Fornecedor(es): SERVICOS E INTERMEDIACOES PAAG LTDA / Área: Produtos / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0190016 / Data: 18/03/2024 / Fornecedor(es): PHD EDUCACIONAL LTDA / Área: Serviços Privados / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0202508 / Data: 22/03/2024 / Fornecedor(es): MASSUCHETTI GOUVEA ODONTOLOGIA LTDA / Área: Saúde / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0203862 / Data: 22/03/2024 / Fornecedor(es): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/ Área: Produtos / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0211409 / Data: 26/03/2024 / Fornecedor(es): AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS/ Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0212024 / Data: 26/03/2024 / Fornecedor(es): ANDRE LUIZ DA SILVA ME/ Área: Produtos / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0213876 / Data: 27/03/2024 / Fornecedor(es): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0216716 / Data: 28/03/2024 / Fornecedor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S.A. / Área: Produtos / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0218276 / Data: 28/03/2024 / Fornecedor(es): MB SERVICOS DE SAUDE LTDA. / Área: Saúde / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0218371 / Data: 28/03/2024 / Fornecedor(es): MB SERVICOS DE SAUDE LTDA. / Área: Saúde / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0223069 / Data: 01/04/2024 / Fornecedor(es): TOO SEGUROS S.A. / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0228945 / Data: 03/04/2024 / Fornecedor(es): TIM S/A / Área: Serviços Essenciais / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0242847 / Data: 09/04/2024 / Fornecedor(es): HUBLA TECNOLOGIA LIMITADA / Área: Serviços Privados / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0246761 / Data: 10/04/2024 / Fornecedor(es): ASPECIR - SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0248881 / Data: 11/04/2024 / Fornecedor(es): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0249871 / Data: 11/04/2024 / Fornecedor(es): SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS DO BRASIL - SINAB/ Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0258094 / Data: 15/04/2024 / Fornecedor(es): O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA / Área: Produtos / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0260072 / Data: 16/04/2024 / Fornecedor(es): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0266075 / Data: 18/04/2024 / Fornecedor(es): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0273697 / Data: 22/04/2024 / Fornecedor(es): CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0279416 / Data: 24/04/2024 / Fornecedor(es): ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS - AMBEC / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0304511 / Data: 06/05/2024 / Fornecedor(es): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. / Área: Saúde / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0304512 / Data: 06/05/2024 / Fornecedor(es): BANCO BMG S.A. / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0311689 / Data: 09/05/2024 / Fornecedor(es): MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0312024 / Data: 09/05/2024 / Fornecedor(es): BANCO BMG S.A. / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0314893 / Data: 10/05/2024 / Fornecedor(es): BRK AMBIENTAL LIMEIRA S.A. / Área: Serviços Essenciais / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0314997 / Data: 10/05/2024 / Fornecedor(es): BRK AMBIENTAL LIMEIRA S.A. / Área: Serviços Essenciais / Resultado: Encerrada

FA: 35.001.089.24.0319453 / Data: 13/05/2024 / Fornecedor(es): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0321508 / Data: 14/05/2024 / Fornecedor(es): CAIXA DE ASSISTÊNCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0326742 / Data: 16/05/2024 / Fornecedor(es): SIMPALA LANÇADORA E ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA / Área: Assuntos Financeiros / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0327515 / Data: 16/05/2024 / Fornecedor(es): MB SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA / Área: Saúde / Resultado: Não Atendida

FA: 35.001.089.24.0329529 / Data: 17/05/2024 / Fornecedor(es): PRIMAR NAVEGAÇÕES E TURISMO LTDA / Área: Serviços Privados / Resultado: Atendida

FA: 35.001.089.24.0347129 / Data: 27/05/2024 / Fornecedor(es): NEO RISUS ODONTOLOGIA LTDA / Área: Saúde / Resultado: Encerrada

---

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 27/06/2024, ONDE CONSTA "GEOVANI APARECIDO DE ALMEIDA BUDEO" PASSAR A CONSTAR "CLAUDENICE DIAS DE SOUZA"**

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Vinte de Cinco de Junho, nº 125 (quadra "B2", lote "18"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **CLAUDENICE DIAS DE SOUZA**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Dom Helder Camara nº 1014, (quadra "V", lote "07"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **ELZA DE OLIVEIRA PAULA**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na Avenida Dom Tarcisio Ariovaldo do Amaral, nº 1120 (quadra "A" lote "01"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, em favor de **ANA MARIA VALVERDE**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Res. Antonio Simonetti I*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Elza Rother Maeze, nº 98 (quadra "E" lote "09"), do loteamento Jardim Residencial Antonio Simonetti I, em favor de **CRISTINA APARECIDA DE GODOY**.

**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Res. Ernesto Kuhl*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar da expedição de Autorização para Lavratura de Escritura do imóvel localizado na rua Canudos nº 562, (quadra "P", lote "04"), do loteamento Jardim Residencial Ernesto Kuhl, em favor de **EDINEIA BRAS DE OLIVEIRA**.

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 27/06/2024, ONDE CONSTA "MARINA APARECIDA DE MORAES e ALEX CORREIA DA SILVA"**

**PASSAR A CONSTAR "LUZIA PEREIRA DA SILVA e MARINA APARECIDA DE MORAES, ALEX CORREIA DA SILVA"**

**REGULARIZAÇÃO DE POSSE E AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE ESCRITURA**

*Jd. Res. Jose Cortez*

A **Secretaria Municipal de Habitação**, através da Secretária Marcela Provinciatto Siscão Malagon, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, vem através do presente edital, dar **CONHECIMENTO** a quem interessar, da **"REGULARIZAÇÃO"** de posse e autorização para Lavratura de Escritura à **LUZIA PEREIRA DA SILVA e MARINA APARECIDA DE MORAES, ALEX CORREIA DA SILVA** do imóvel localizado na rua Romênia, nº 156 (quadra "D", lote "15"), do loteamento Jardim Residencial José Cortez, conforme disposto no Artigo 10º, §2º, 11 e 13 da Lei Complementar nº 827/2019.

**MARCELA PROVINCIIATTO SISCÃO MALAGON**

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO



**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 244/20	DATA DO PROTOCOLO	06/01/2020
CNPJ/CPF	26.XXX.XXX/0001-46	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	BRUNO RAFAEL NUNES DE MORAES		
ENDEREÇO	RUA IOLANDO DONATTI, Nº 485, JARDIM PLANALTO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-075 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 2666</b>, lavrado contra o interessado em 31/01/2020, conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 116 ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0527. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 244/20.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>			
Nº PROCESSO	PML 10.849/23	DATA DO PROTOCOLO	27/02/2023
CNPJ/CPF	341.XXX.XXX-44	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS		
ENDEREÇO	RUA SANTA JOSEFA, Nº 94, VILA SÃO JOÃO		
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-732 UF SP
RESP. LEGAL		CPF	
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4029</b>, lavrado contra o interessado em 23/01/2024, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado nos artigos 115, 116 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1394. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.849/23.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>			

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 10.852/23	DATA DO PROTOCOLO	27/02/2023	
CNPJ/CPF	341.XXX.XXX-44	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS			
ENDEREÇO	RUA SANTA JOSEFA, Nº 94, VILA SÃO JOÃO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-732	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4030</b>, lavrado contra o interessado em 23/01/2024, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado nos artigos 115, 116 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1395. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 10.852/23.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 27.506/18	DATA DO PROTOCOLO	28/05/2018	
CNPJ/CPF	26.XXX.XXX/0001-29	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	MANUEL FERREIRA JUNIOR ME			
ENDEREÇO	RUA JOSÉ INACIO DINIZ, Nº 138, POUSADA DO SOL			
MUNICÍPIO	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	CEP	13874-579	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3674</b>, lavrado contra o interessado em 15/02/2023, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 2277. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 27.506/18.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 61.224/18	DATA DO PROTOCOLO	19/12/2018	
CNPJ/CPF	62.XXX.XXX/0001-05	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA			
ENDEREÇO	LARGO DA BOA MORTE, Nº 81, CENTRO			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-188	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2147</b>, lavrado contra o interessado em 30/11/2018, conforme artigos 107, 116 e 112, inciso VI da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado no artigo 127 da mesma Lei, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0122. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 61.224/18.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 22.981/18	DATA DO PROTOCOLO	03/05/2018	
CNPJ/CPF	01.XXX.XXX/0001-93	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	SUCO PESSATTE LTDA EPP			
ENDEREÇO	RUA COMENDADOR VICENTE LEONE, Nº 25, GRAMINHA			
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13482-380	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3627</b>, lavrado contra o interessado em 05/12/2022, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 2239. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 22.981/18.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 243/20	DATA DO PROTOCOLO	06/01/2020		
CNPJ/CPF	61.XXX.XXX/0021-28	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA				
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 101, CIDADE JARDIM				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2632</b>, lavrado contra o interessado em 15/12/2019, conforme artigo 112 inciso VI e artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0526.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 243/20.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>					

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 59.016/15	DATA DO PROTOCOLO	17/12/2015		
CNPJ/CPF	17.XXX.XXX/0001-06	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	EDILENE APARECIDA MARTINEZ137XXXXXX73				
ENDEREÇO	RUA SÃO VICENTE DE PAULO, Nº 1480 FUNDOS, VILA SÃO CRISTOVÃO				
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-590	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 138, inciso II, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:</p> <p>Cancelado Auto de Infração Sanitária Série B nº 1252, Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 1263. Fica o interessado cientificado que após esta publicação seguir-se-ão os demais atos sancionatórios e/ou processuais cabíveis.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 59.016/15.</p> <p>Limeira, 02 de julho de 2024.</p>					

**COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CAROLINA NARDI DUARTE**, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 01/2024, **torna público**:

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO das Licenças de Funcionamento dos processos abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

**Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos proibidos de exercerem as atividades requeridas sob pena de responder por infração sanitária, civil e penalmente.**

Limeira, 02 de julho de 2024.

Nº do Processo	Interessado
16.992/04	Marcelo Pazelli Caraccio Me
15.512/21	Covre Serviços Médicos Eireli
18.798/19	Bruno Franzini Soares
15.747/04	Marlene Ondani Kimura
46.841/23	RKM Prestação de Serviços Médicos Ltda
47.401/17	Ganawa Lanchonete Ltda Me
25.430/08	Cacau dos Deuses Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda
24.232/13	Patricia Ribeiro de Paula
59.328/17	Neves Alimentos Ltda Me
17.175/11	Fochep Maxion S.A.
7.443/02	Sandra Maria Seixas Dutra Stradiotto
19.918/19	Promed Medicina do Trabalho Ltda Epp
26.432/09	Edvar Frederico Eler Me

**EDITAL Nº 396 – 25 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Nome: **JOÃO CARLOS DA COSTA**

Inscrição Cadastral/Matrícula do Imóvel: **36.665 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Processo: **14617/2024 - Solicitação de Impugnação de Auto de Infração nº A022/2024**

Data: **25/06/2024**

Fica V.Sª. Comunicado(a) que sua solicitação, cujo processo Processo: **14617/2024 - Solicitação de Impugnação de Auto de Infração nº A022/2024**, foi

**DEFERIDA**, considerando as alegações apresentadas nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 397 – 25 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Nome: **ANTONIO MARCOS DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **Rua Sebastiana Cerchiaro Borrelli, 278, Vl. Solar, CEP: 13.480-000, Limeira/SP.**

Inscrição Cadastral/Matrícula do Imóvel: **1331.011.000**

Processo: **20153/2024 - Solicitação de Impugnação das Notificações nº A070/2024 e A071/2024.**

Data: **25/06/2024**

Fica V.Sª. Comunicado(a) que sua solicitação, cujo processo Processo: **20153/2024 - Solicitação de Impugnação das Notificações nº A070/2024 e A071/2024**, foi

**DEFERIDA**, considerando as alegações apresentadas nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 398 – 25 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica no conhecimento do proprietário infrator constante abaixo:

Nome do Proprietário: **MARIA HELENA MINATEL LOBO**

Endereço do Imóvel: **Rua Melvin Jones - Limeira**

Inscrição Cadastral/Matrícula: **13.324 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Processo: **27515/2024 - Solicitação de Impugnação das No ficações nº A096/2023.**

Data de Emissão: **25/06/2024**

Fica V.Sª. Comunicado(a) que sua solicitação, cujo processo Processo: **27515/2024 - Solicitação de Impugnação da No ficação nº A096/2024**, foi **DEFERIDA**, considerando as alegações apresentadas nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 399 – 25 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Nome do Proprietário: **GEISON STEPHAN DA CUNHA**

Endereço do Imóvel: **Rua Lindor Mulk, Jd. Jequiás - Limeira/SP**

Inscrição Cadastral/Matrícula: Inscrição Cadastral: **5189.001.000**

Processo: **26462/2024 - Solicitação de Impugnação do Auto de Infração nº A034/2024.**

Data de Emissão: **25/06/2024**

Fica V.Sª. Comunicado(a) que sua solicitação, cujo processo Processo: **26462/2024 - Solicitação de Impugnação do Auto de Infração nº A034/2024**, foi

**DEFERIDA**, considerando as alegações apresentadas nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 415 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A087/2024**

Ocupante: **NEIDE LORENCETE FRANCO**

CPF: **154.833.238-07**

Endereço: **Rua Sebastião Araújo da Silva, 393, Resid. Nobreville, CEP: 13.481-597, Limeira/SP.**

Proprietário do Imóvel: **Prefeitura Municipal de Limeira**

Endereço: **R. João Carlos Bastista Levy, s/n, Jd. São Manoel, CEP: 13.480-000, Limeira/SP.**

Inscrição Cadastral: **0675.016.000**

Data de Emissão: **26/06/2024**

A Prefeitura Municipal de Limeira vem, por meio do presente, **INFORMAR V.S<sup>ª</sup>**, acima identificada, que nesta data, foi lançado em seu nome/razão social, através deste **AUTO DE INFRAÇÃO**, a importância(s) de **R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais)**, correspondente a 100 (cem) UFESP'S (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), **em razão do descumprimento à Notificação nº: A066/2024 do Processo nº 633/2023, em decorrência da infração à**

**Lei Complementar nº 442/2009:**

“Art. 303 Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos proprietários ou executar as seguintes multas:

I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta;

(...)

Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação.”

- Conforme art. 176 da Lei 1890/83, alterado pela Lei Complementar Nº 848/2019 “...o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.”

- Convém reforçar que o lançamento deste, não impede o ajuizamento da ação judicial pertinente ao caso, visando a retomada do imóvel esbulhado pertencente ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 416 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A088/2024**

Nome: **NELSON MARTINS CALVO**

CPF: **049.856.908-05**

Endereço: **Rua Maria M. das Dores de Oliveira, 163, Conj. Hab. Manoel Francisco, CEP: 13.487-059, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1C - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.353 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais), equivalente a 100 (cem) UFESP's**, referente ao **não cumprimento do embargo emi do**, conforme Notificação nº **443/2021**, do processo administrativo nº **3229/2020**.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 417 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO nº A089/2024**

Nome: **NELSON MARTINS CALVO**

CPF: **049.856.908-05**

Endereço: **Rua Maria M. das Dores de Oliveira, 163, Conj. Hab. Manoel Francisco, CEP: 13.487-059, Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1C - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.353 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> notificado (a), de acordo com a Lei Complementar nº 813/2018, de que será lançado para o CPF/CNPJ acima mencionado, a importância de **R\$ 76.936,28 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, equivalente à 1000 UFESP's/ha da matrícula, referente ao não cumprimento da **Notificação nº 450/2021**, conforme autos administrativos nº **3229/2020**, em que foi solicitado a **PARALISAR E PROCEDER O DESFAZIMENTO DAS INTERVENÇÕES e/ou CONSTRUÇÕES** que caracterizem o **PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO**.

**Lei Complementar nº 813/2018****"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

III - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licença;

IV - Fazer ou veicular em proposta, em contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relacionado;

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

VII - Edificar em Área de Preservação Permanente (APP), dificultar ou impedir sua regeneração, destruí-la ou danificá-la;

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

Informamos que, conforme determinação contida no Artigo 176 da Lei nº 1890/83, V.S.<sup>a</sup> terá um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada e impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 418 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento verem, que fica no ficado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A134/2024**

Nome: **MARCIO CLEBER SIA**

CPF: **115.200.478-60**

Endereço: **Rua Maranhão, 300, apt. 11, Jd. Colina, CEP: 13.478-260 - Americana/SP**

Endereço da área: **Gleba A - Bairro da Barra Verde - Limeira/SP**

Matrícula: **112.617 - 2º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **26/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 9757/2024**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido o **Auto de Infração** e lançado para o (a) no ficado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão no ficados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será no ficado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser no ficado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de que trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

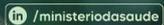
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



 /minsaude  
 /ministeriodasaude  
 /MinSaudeBR  
**DISQUE SAÚDE 136**

**Amor  
para  
superar.**

**Amor  
para  
recomeçar.**

**Doe órgãos.  
Converse com sua família.**



Saiba mais em  
[www.gov.br/doacaodeorgaos](http://www.gov.br/doacaodeorgaos)



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



# O que você tem feito pra combater a Dengue?



## O maior foco do *Aedes Aegypti* está em seu quintal

Eliminar os criadouros é a maneira mais eficaz de combater o mosquito



Unindo forças por uma cidade melhor

**EDITAL Nº 420 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A136/2024**

Nome: **GABRIEL DOURADO BUENO**

CPF: **500.934.438-62**

Endereço: **Rua Antônio Augusto Ruffo, 210 casa B, Jd. Gustavo Piccinini, CEP: 13.481-404 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Sí o São Pedro - Bairro São Francisco - Limeira/SP**

Matrícula: **5.953 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 27246/2024**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de que trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 421 – 28 DE JUNHO DE 2024**

-  
ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,  
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A137/2024**

Nome: **GABRIEL DOURADO BUENO**

CPF: **500.934.438-62**

Endereço: **Rua Antônio Augusto Ruffo, 210 casa B, Jd. Gustavo Piccinini, CEP: 13.481-404 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Sí o São Pedro - Bairro São Francisco - Limeira/SP**

Matrícula: **5.953 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **27246/2024**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 28.751,21 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **8.131,00 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 422 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A138/2024**

Nome: **MARIA HELENA BUENO CERQUEIRA**

CPF: **123.590.388-50**

Endereço: **Rua Joaquim Aguiar de Barros, 515, Teixeira Marques, CEP: 13.485-138 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Sí o São Pedro - Bairro São Francisco - Limeira/SP**

Matrícula: **5.953 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 27246/2024**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de que trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 423 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A139/2024**

Nome: **MARIA HELENA BUENO CERQUEIRA**

CPF: **123.590.388-50**

Endereço: **Rua Joaquim Aguiar de Barros, 515, Teixeira Marques, CEP: 13.485-138 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Sí o São Pedro - Bairro São Francisco - Limeira/SP**

Matrícula: **5.953 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **27246/2024**, fica V.S.ª intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 28.751,21 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **8.131,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 424 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A140/2024**

Nome: **DIOGO PRADO FRANCISCHETTI**

CPF: **310.940.788-40**

Endereço: **Rua José Vaz de Montezuma, 93, Vila Independência, CEP: 13.480-325 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Sí o São Pedro - Bairro São Francisco - Limeira/SP**

Matrícula: **5.953 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 27246/2024**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de que trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 425 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A141/2024**

Nome: **DIOGO PRADO FRANCISCHETTI**

CPF: **310.940.788-40**

Endereço: **Rua José Vaz de Montezuma, 93, Vila Independência, CEP: 13.480-325 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba C - Sí o São Pedro - Bairro São Francisco - Limeira/SP**

Matrícula: **5.953 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **27246/2024**, fica V.S.ª intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 28.751,21 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **8.131,00 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 426 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A142/2024**

Nome: **LUCIMAGNA NEIVA LISBOA DE AGUIAR**

CPF: **926.044.398-91**

Endereço: **Rua Luiz Olivieri, 25, Condomínio Manoel Francisco, CEP: 13.487-070 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1A - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.351 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 3229/2020**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018****"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 427 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A143/2024**

Nome: **LUCIMAGNA NEIVA LISBOA DE AGUIAR**

CPF: **926.044.398-91**

Endereço: **Rua Luiz Olivieri, 25, Condomínio Manoel Francisco, CEP: 13.487-070 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1A - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.351 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **3229/2020**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 73.025,08 (setenta e três mil, vinte e cinco reais e oito centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **20.651,89 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 428 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A144/2024**

Nome: **OSMAR LUIZ CUSTÓDIO**

CPF: **573.930.446-68**

Endereço: **Rua Monge Benedito no D. B. Botelho Nunes, 145, Jd. Roseira, CEP: 13.482-131 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1A - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.351 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 3229/2020**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de que trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 429 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A145/2024**

Nome: **OSMAR LUIZ CUSTÓDIO**

CPF: **573.930.446-68**

Endereço: **Rua Monge Benedito no D. B. Botelho Nunes, 145, Jd. Roseira, CEP: 13.482-131 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1A - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.351 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **3229/2020**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 73.025,08 (setenta e três mil, vinte e cinco reais e oito centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **20.651,89 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 430 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A146/2024**

Nome: **PATRICIA RODRIGUES DE CAMARGO**

CPF: **352.120.458-86**

Endereço: **Rua Manganês, 206, Vila Biazi, CEP: 13.466-705 - Americana/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1B - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.352 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 3229/2020**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018****"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de se trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 431 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A147/2024**

Nome: **PATRICIA RODRIGUES DE CAMARGO**

CPF: **352.120.458-86**

Endereço: **Rua Manganês, 206, Vila Biazi, CEP: 13.466-705 - Americana/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1B - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.352 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **3229/2020**, fica V.S.ª intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 78.916,44 (setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **22.316,66 m²**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 432 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A148/2024**

Nome: **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**

CPF: **027.995.168-07**

Endereço: **Rua Condomínio Jacarandá, Bairro dos Loyolas, CEP: 13.480-000 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1B - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.352 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 3229/2020**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de que trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 433 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A149/2024**

Nome: **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA**

CPF: **027.995.168-07**

Endereço: **Rua Condomínio Jacarandá, Bairro dos Loyolas, CEP: 13.480-000 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1B - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.352 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **3229/2020**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO DO PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 78.916,44 (setenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **22.316,66 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 434 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A150/2024**

Nome: **BENILTON NASCIMENTO DA SILVA**

CPF: **269.208.288-55**

Endereço: **Rua Bem Te Vi, 235, Jd. Resid. Alto do Flamboyant, CEP: 13.481-146 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1C - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.353 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que este imóvel está **EMBARGADO** (paralisado) nesta data em face ao processo de fiscalização sob **nº 3229/2020**. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o (a) notificado (a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar Municipal 813/2018.

Fica V.S.<sup>a</sup> ciente de que a partir desta data **qualquer serviço ou obra neste imóvel** (inclusive muro nas divisas e vias internas), deverá ser comunicado através de requerimento próprio ao

Departamento de Planejamento Territorial da Secretaria de Urbanismo na Prefeitura Municipal de Limeira.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento desta, para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação desta notificação.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

VI - Edificar sem autorização da Municipalidade;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 4º Os casos enquadrados no inciso VI do artigo 13 serão notificados do embargo para paralisação imediata das obras, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

IV - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento do Auto de Infração e Imposição de Multa sobre a infração de que trata o inciso VI do artigo 13, e ainda não tenha sido atendida a notificação do embargo para paralisação imediata das obras, será aplicada nova multa no valor de 200 (duzentas) UFESP's;

(...)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**

**EDITAL Nº 435 – 28 DE JUNHO DE 2024**

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento que ficam notificados, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO nº A151/2024**

Nome: **BENILTON NASCIMENTO DA SILVA**

CPF: **269.208.288-55**

Endereço: **Rua Bem Te Vi, 235, Jd. Resid. Alto do Flamboyant, CEP: 13.481-146 - Limeira/SP**

Endereço da área: **Gleba B-1C - Bairro do Pinhal - Limeira/SP**

Matrícula: **37.353 - 1º Cartório de Registro de Imóveis**

Data de Emissão: **27/06/2024**

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 813/2018 conforme informações constantes no processo administrativo nº **3229/2020**, fica V.S.<sup>a</sup> intimada a **PROCEDER O DESFAZIMENTO do PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO** no imóvel acima citado, num **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS corridos**.

Fica, portanto, estabelecido que caso esta **NOTIFICAÇÃO** seja descumprida, será emitido para o CPF acima citado **AUTO DE INFRAÇÃO** na importância de **R\$ 76.936,28 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) equivalente à 1000 UFESP's/ha** referente a área de **21.758,67 m<sup>2</sup>**, sem prejuízo de medidas judiciais e criminais cabíveis.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **15 (Quinze) dias corridos** a partir do recebimento desta para protocolo, junto ao Município, de pedido de impugnação deste auto.

**Lei Complementar nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

II - Dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da Lei Federal n.º 6766 de 19 de dezembro de 1979;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

- 2º Os casos enquadrados nos incisos II, III, IV do artigo 13 serão notificados para paralisação imediata das vendas e/ou veiculação de propagandas e para o desfazimento do parcelamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

- 7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.
- 8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.
- 9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

(...)

II - Infrações de que tratam os incisos II, III, IV e VIII do artigo 13, multa de 1.000 (mil) UFESP's/ha de área de núcleo;

(...).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro.

---

**ROBSON ROBERTO MARCHI**

**Diretor de Licenciamento**



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

Limeira, 27 de junho de 2024.

*DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>ª</sup>., convocá-los (as) para a 6<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 04/07/2024 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação das Atas anteriores
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Thaís Heleno Lopes  
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira  
1<sup>a</sup> Vice Presidente

**PORTARIA Nº 182, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**RESOLVE:**

a) Exonerar a **ANA CRISTINA CANDIDA LEITE MASCELLA**, nomeada pela Portaria nº 175, de 20 de maio de 2021, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Atendimento ao Muniçipe, da Diretoria da Proteção Social, do Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, Símbolo DAS-6, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 881, de 20 de maio de 2021, que equivale a R\$ R\$ 6.128,20 (seis mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

b) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

c) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

Limeira, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO**

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos do Senhor Presidente Interino do Centro de Promoção Social Municipal, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**COMUNICADO**

Comunicamos aos interessados que a Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM homologou, em 02/07/2024, o procedimento licitatório nº 1577/2024, conforme adjudicação do Sr. Pregoeiro dada em 28/06/2024, cujo objeto do pregão eletrônico nº 01/2024, referente à constituição de registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex, deu-se em favor da empresa "OLIVEIRA ROSSA RESTURANTE LTDA", CNPJ nº 50.431.805/0001-68.

**Rhaisa Sofia Ce n Bucci - Setor de Licitações e Contratos**

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2024.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDL – “Em Liquidação”.

CONTRATADA: JCM Construtora Ltda EPP.

CNPJ: 07.420.418/0001-05.

PROCESSO: 052/2023.

MODALIDADE: Licitação Presencial nº 001/2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 152 jazigos tripla simples, nas quadras 227 e 228, setor C, Cemitério Parque, conforme memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, constantes do Anexo I.

VALOR TOTAL DA OBRA: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses contados da data da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2024.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDL – “Em Liquidação”.

CONTRATADA: Recrutamento e Seleção Brasil Ltda EPP.

CNPJ: 46.730.873/0001-50.

PROCESSO: 041/2024.

MODALIDADE: Dispensa Artigo 29, Inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2024.

OBJETO: Prestação de serviços para a intermediação e administração na contratação de estagiários, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, matriculados em instituições de Educação de nível médio.

VALOR: R\$ 32.875,20 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), valor da contribuição por estudante / mês de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, com início da vigência no dia 17 de julho de 2024 e término em 16 de julho de 2025.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Junho	
Matricula	Nome
789634	ALICIA BISPO DAMASCENO
685453	LUZIA TEREZINHA SCAVASSA
1325	ROSELY YVANETE MACHADO BARREIRA
Julho	
Matricula	Nome
789863	ADHEMAR CARLOS PAVANATTI
789885	ADRIANA CRISTINA DE ARRUDA
789272	ALAIDE GOMES
787493	ANA MARIA MAZZER ZANARDO
789906	ANA PAULA LOPES ALVES
788683	ANA RITA ARGENTON
30449	ANTONIO SALMAZZO
786659	BENEDITA FRANCISCA DO PRADO
788676	CANDIDA DOLORES GUTIERRE DOS SANTOS
789879	CASSIA REGINA JUDICE DE SOUSA
788892	CIDIOMAR MUNIZ DE MEDEIROS
789664	CIDNEIA BONIFACIO
789547	CLAUDIA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA
788861	CLAUDIO CESAR DE LIMA VIOTTI
710962	CLEBERSON FABIO DE QUEIROZ
789659	CLEUSA ALVES VALENTIM
789630	CRISTIANE ELISABETE FERREIRA DE CAMPOS
788899	CRISTIANE TERESINHA FRANZIN

Rua Wilson Vitério Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789899	DINORA GIROTI
783064	DUNALVA RODRIGUES DA SILVA
789179	EDILAINE CRISTINA DARROZ VICELLI
789014	EDNA JACINTA OLIVIER DORIGUETTO
756393	EDNA RITA RODRIGUES
789022	ELAINE APARECIDA MOREIRA BEINOTTI
787001	ELIANA APARECIDA DA CRUZ SANTOS
785652	ELIANA DEMETRIO
789367	ELIANE HEBLING DE OLIVEIRA PEREIRA
788783	ELIDE DE LIMA CASTELLAR
789183	ELISA DE CARVALHO DALFRE
789884	ELIZABETE DE MIRANDA GONCALVES
677396	ENIO ANTONIO CAMPANA
789001	EUNICE RUTH ARAUJO LOPES
788666	EVA CAGLIARI VIRGOLIN
789625	FATIMA DE MORAES SANTA ROSA
789691	FERNANDA AZEVEDO JACON
11606	FIRMINA VASQUES MENARDI
788754	FLORIPES PEREIRA DE SOUZA
789817	GERALDA MAGALI GONCALVES
21458	GERALDO MOSELLI
628344	GISELE CRISTINA MAIA
789304	GISLENE CRISTINA DOMINGUES BASSO
789303	GISLENE CRISTINA DOMINGUES BASSO
784834	HAIDEE PAVANELLO HEREMAN
702854	HELENA HERRFELD FELIZATTI
787604	HELENA SACILOTTO
784320	IRANI APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA
789681	IRENE RODRIGUES PEREIRA
788384	IRONY DE PAULA PALMA
786225	ISABEL CRISTINA ASBAHR
789221	ISRAEL JOSE PACKER
789039	ITAMAR BENEDITO FRANZIN
789177	IVONE D ANGELO
784419	IVONE GONÇALVES DA SILVA
788989	IVONEI ZANUTO REZENDE
785423	IVONETE HONORIO BENTO
25909	IZALINO RAIMUNDO
677019	JANE TERESINHA MOREIRA MORETTI
785105	JOAO RODRIGUES NOVAIS
782386	JOELMA APARECIDA JACINTHO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



788722	JOSE ANTONIO DE MORAES PEREIRA
786357	JOSE DA LUZ DIAS MARTINS
784133	JOSE LUIS CLOSS VIEIRA
788738	KARI ELSEBETH WALUSZEK
789088	KATIA DO PRADO
783536	LIDIA OLIVEIRA REIS
789935	LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN
789936	LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN
788866	LILIAN DE CASSIA RECHE
788885	LUCILIA JURGENSEN STAHLBERG
789576	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS
783005	LUZIA MOREIRA SYNICO
789275	LUZINETE PERMAGNANI
683451	LYZETTI GRAF PEDROSO
786128	MARCO ANTONIO PEREIRA FRANCISCO
788632	MARCOLINA MARIA MAMEDES DIAS
782700	MARCUS VINICIUS MARCHESIN
781711	MARGARIDA CONCETTA GALZERANO STAHLBERG
786624	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ABDALLA
781851	MARIA APARECIDA REZENDE
789791	MARIA CLAUDIA BENTO GONCALVES
788333	MARIA CORREIA DE AZEVEDO OLIVEIRA
786152	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
789452	MARIA DE LOURDES VILA REAL DA SILVA
788842	MARIA DE LURDES FRANCA
789004	MARIA DENISE GOFFINET ROQUE
754889	MARIA FRANCISCA GONÇALVES MAGRO
782262	MARIA ISABEL CABRINI
789138	MARIA ISABEL CABRINI
14656	MARIA ISABEL CREMASCO PEREIRA
789413	MARIA JOSE PAZ BEZERRA KESTNER
786390	MARIA JOSE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA
789369	MARIA LUISA STERZO BILATO
789787	MARIA MARTA DE JESUS CARLOS ESTEVAM
12530	MARIA NEUSA BOSCO BUENO
789118	MARIA NILSEN VIEIRA
788155	MARIA RITA FONSECA
788814	MARILDA APARECIDA GIUSTI
789172	MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA PLATS
789242	MARIZA CARDOZO FUZATTO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



785334	MARIZA TANK DE BARROS
774880	MARLI TEREZINHA ZUCCULO
786969	MIGUEL IVERSEN DE OLIVEIRA
26263	MOACIR FRANCISCO BARBOSA
788171	NADIA MARIA DONATTO BIAGIOLI
789465	NATALINO BARROS SAMPAIO NETO
789676	NERCI APARECIDA NEVES DALFRE
789073	NEUSA APARECIDA DE JESUS MONTOANELLI
783030	NEUSA OLIVEIRA PRADO DE ALMEIDA
789723	OBERTINA GAUDENCIO SCHMIDHAUSLER
785458	ODETTE APARECIDA DA SILVA CATAPANI
784354	ORLANDO OZEAS
789374	ORMINDA DIAS BATISTA CREPALDI
786179	RAFAEL LOURENCO DA SILVA
787116	RAQUEL JANUARIA DA SILVA LEITAO
789064	REGINA CELIA PEREIRA
670499	REGINA CELIA ROSSETTI PROVINCIAATTO
783617	REGINA HELENA RAGAZZO CRUZ
631311	REGINA HELENA RAGAZZO CRUZ
789206	REGINA HELENA RAGAZZO CRUZ
788891	REGINA LAURA DE SOUZA
789200	RENATA FABER VIEIRA
788942	ROSANGELA APARECIDA ROBIATI IRANO
789256	ROSANGELA MARIA BARCELLOS SIMAS
756903	ROSANGELA MARQUES TIMÓTEO ALVES
789052	ROSELI GOES ROCHA
789104	SANDRA APARECIDA LUIZ DIOTTO
787761	SEBASTIAO ANACLETO DE SOUZA
788082	SEBASTIAO PINHEIRO FILHO
789161	SHIRLEY ODETE PEREIRA LIMA ULRICH
636321	SHIRLEY ODETE PEREIRA LIMA ULRICH
789610	SILVANI RABELO ANAEL
789186	SILVIA REGINA DA SILVA
785296	SILVIA ROSANA STRAGLIOTTO
789163	SIMONE DOS SANTOS JAMBAS PAES
788896	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA
789529	SOLANGE CARVALHO DANTAS FERRARI
789824	SOLANGE FRANCISCO PEREIRA FREI
788831	SOLANGE MARIA MULLER
789058	SONIA REGINA BARBOSA BONFIGLIO
754846	TERESINHA DE FATIMA SOARES DE CAMPOS

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789453	TEREZA RAMALHO VENDRAMINI
789586	TOSHITAKA SUGAE
783374	VALDELEI APARECIDA SILLMANN
789217	VALDIVINA LACERDA FERRAZ
789633	VALENTINA BISPO DAMASCENO
789796	VANDERLEI RIBOLI
789852	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BONIN
784915	VERA LUCIA ALBERTINI PINHEIRO I
783935	VERALICE FAGA CARVALHO
783871	VILMA APARECIDA MAZZA SILVA
789325	VILMA DA SILVA BARBOZA
785059	WANDA BERLANDO GIMENEZ

Rua Wilson Vítório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018

**LEI N.º 7.030, DE 02 DE JULHO DE 2024.**  
(Projeto de Lei nº 115/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a repassar e alterar o valor de recurso financeiro, a título de subvenção social à entidade beneficiária, incluindo-a na relação prevista na Lei Municipal nº 6.972 de 22 de dezembro de 2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023 para os fins que especifica.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Centro de Promoção Social Municipal - Ceprosom, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, autorizado a repassar e alterar o valor de repasse financeiro a título de subvenção social à entidade beneficiária, incluindo-a na Relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.972 de 22 de dezembro de 2023 e da Lei 6.971 de 21 de dezembro de 2023 - “Lei Orçamentária Anual”, conforme quadro abaixo:

**RELAÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO REPASSADA PELO CEPROSOM**

ENTIDADE/ DESTINAÇÃO	ORGAO	LOCAL/FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR ANTERIOR	ACRÉSCIM O	TOTAL
Asilo João Kuhl Filho – Serviço de Acolhimento Institucional em ILPI (Proteção Social Especial de Alta Complexidade)	30.03.00	08.241.4001.2840	3.3.50.00.00	1.291980,00	150.000,00	R\$ 1.441.980,00
VALOR TOTAL						<b>R\$ 1.441.980,00</b>

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para atendimento do artigo 1º, desta lei, sendo utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**LEI N.º 7.030, DE 02 DE JULHO DE 2024.****(Projeto de Lei nº 115/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a repassar e alterar o valor de recurso financeiro, a título de subvenção social à entidade beneficiária, incluindo-a na relação prevista na Lei Municipal nº 6.972 de 22 de dezembro de 2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023 para os fins que especifica.**

**Fl. 2**

ORGÃO	CATEGORIA ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	TOTAL
30.03.00	3.3.50.00.00	08.241.4001.2840	01	5100000	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 150.000,00</b>

**Parágrafo único.** O recurso orçamentário necessário à abertura de crédito adicional suplementar no valor de total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) previsto no Artigo 1º desta lei, ocorrerá por conta da anulação parcial (art. 43, 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964).

ORGÃO	CATEGORIA ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	TOTAL
30.04.00	3.3.90.00.00	08.244.4001.2820	01	5100000	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**LEI N.º 7.031, DE 02 DE JULHO DE 2024.**  
(Projeto de Lei nº 116/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a repassar e alterar o valor de recurso financeiro, a título de subvenção social à entidade beneficiária, incluindo-a na relação prevista na Lei Municipal nº 6.972 de 22 de dezembro de 2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023 para os fins que especifica.**

**Fl. 1**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Centro de Promoção Social Municipal - Ceprosom, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, autorizado a repassar e alterar o valor de repasse financeiro a título de subvenção social à entidade beneficiária, incluindo-a na Relação das Subvenções, Auxílios e/ou Contribuições da Lei Municipal nº 6.972 de 22 de dezembro de 2023 e da Lei 6.971 de 21 de dezembro de 2023 - “Lei Orçamentária Anual”, conforme quadro abaixo:

**RELAÇÃO DA SUBVENÇÃO SOCIAL E CONTRIBUIÇÃO REPASSADA PELO CEPROSOM**

ENTIDADE/ DESTINAÇÃO	ORGAO	LOCAL/FUNCIONAL	CATEGORIA ECONOMICA	VALOR ANTERIOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA SANTA TEREZINHA DE LIMEIRA	30.03.00	08.243.4001.2830	3.3.50.00.00	622.668,00	120.000,00	R\$ 742.668,00
VALOR TOTAL						R\$ 742.668,00

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor do Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para atendimento do artigo 1º, desta lei, sendo utilizada a seguinte dotação orçamentária:

**LEI N.º 7.031, DE 02 DE JULHO DE 2024.****(Projeto de Lei nº 116/24, de autoria do Prefeito Mario Celso Botion)**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Centro de Promoção Social Municipal – Ceprosom, por meio de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS a repassar e alterar o valor de recurso financeiro, a título de subvenção social à entidade beneficiária, incluindo-a na relação prevista na Lei Municipal nº 6.972 de 22 de dezembro de 2023 e da Lei Orçamentária Anual nº 6.971, de 21 de dezembro de 2023 para os fins que especifica.**

**Fl. 2**

ORGÃO	CATEGORIA ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	TOTAL
30.03.00	3.3.50.00.00	08.243.4001.2830	01	5100000	RS 120.000,00
VALOR TOTAL					<b>RS 120.000,00</b>

**Parágrafo único.** O recurso orçamentário necessário à abertura de crédito adicional suplementar no valor de total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) previsto no Artigo 1º desta lei, ocorrerá por conta da anulação parcial (art. 43, 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964).

ORGÃO	CATEGORIA ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	TOTAL
30.04.00	3.3.90.00.00	08.244.4001.2820	01	5100000	RS 120.000,00
VALOR TOTAL					<b>RS 120.000,00</b>

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete